RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023 | Ano II | Edição nº 248

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022





RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Outros atos 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 107
Outros atos 107
Outros Atos 128

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº350/2023

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do art.11º da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999, regido pelo Concurso Público do Edital nº 01, de 10 de abril de 2023, lotado na Secretaria de Assistência, Cidadania e Inclusão, os seguintes candidatos para o cargo de Atendente de Desenvolvimento Infantil:

Nome	CPF	Classificação
Djalma de Oliveira Pinheiro	308.976.258-70	01
Denis William Cabral	346.303.138-85	02
Naira Costa Soares Barbosa	056.507.945-31	03
Guilherme Andrade de Sousa	194.234.957-29	04
Ana Maria Cardoso	061.001.868-02	05
Katia Cilene de Castro	179.790.458-23	06
Fernando Dagan Chusyd	384.427.738-27	07
Amanda dos Santos da Silva	487.269.848-73	08
Patrícia Tunin de Queiroz	124.648.428-50	09
Laci Ferreira Barbosa Casimiro	194.519.748-06	10

§ 1º. O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta portaria, para apresentar a relação de documentos necessários para a efetivação da posse.

§ 2º. O servidor nomeado no *caput* deste artigo ficará sujeito ao estágio probatório nos termos do disposto pelo art.**20º** da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999**.**

Art. 2º A Secretaria de Administração, por intermédio do Departamento de Pessoal, adotará os demais procedimentos legais necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta portaria, consubstanciados nas disposições do Decreto Municipal nº. 3.015, de 10 de Abril de 2.023, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 11 de Setembro de 2023 – 59º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº351/2023

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do art.11º da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999, a **Sra. MARINA MEIRE DE OLIVEIRA SANTOS,** CPF nº 353.491.518-90, classificado na 01ª posição no Concurso Público regido pelo Edital nº 01, de 10 de abril de 2023, para exercer o cargo de **Assistente Social**, lotado na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão.

§ 1º. O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta portaria, para apresentar a relação de documentos necessários para a efetivação da posse.

§ 2º. O servidor nomeado no *caput* deste artigo ficará sujeito ao estágio probatório nos termos do disposto pelo art.**20º** da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999**.**

Art. 2º A Secretaria de Administração, por intermédio do Departamento de Pessoal, adotará os demais procedimentos legais necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta portaria, consubstanciados nas disposições do Decreto Municipal nº. 3.015, de 10 de Abril de 2.023, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 11 de Setembro de 2023 – 59º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº352/2023

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do art.11º da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999, o **Sr. RONALDO CARLOS VITAL,** CPF nº 084.171.188-70, classificado na 01ª posição no Concurso Público regido pelo Edital nº 01, de 10 de abril de 2023, para exercer o cargo de **Contador**, lotado na Secretaria de Finanças.

§ 1º. O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta portaria, para apresentar a relação de documentos necessários para a efetivação da posse.

§ 2º. O servidor nomeado no *caput* deste artigo ficará sujeito ao estágio probatório nos termos do disposto pelo art.**20º** da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999**.**

Art. 2º A Secretaria de Administração, por intermédio do Departamento de Pessoal, adotará os demais procedimentos legais necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta portaria, consubstanciados nas disposições do Decreto Municipal nº. 3.015, de 10 de Abril de 2.023, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 11 de Setembro de 2023 – 59º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI – PREFEITA MUNICIPAL. ALEXSANDRA SILVA AGUIAR-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – EDITAL CULTURA RGS DE FOMENTO ÀS ARTES E INCENTIVO AO AUDIOVISUAL DA CIDADE DE RIO GRANDE DA SERRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA/SP, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público o presente edital **CULTURA RGS DE FOMENTO ÀS ARTES E INCENTIVO AO AUDIOVISUAL DA CIDADE DE RIO GRANDE DA SERRA.**

Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1.OBJETO

1.1. O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural, especificamente a produção de AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Inciso I, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 16 (dezesseis) projetos de produção de obras audiovisuais.

1.2. Este Edital tem como o princípio o incentivo, o apoio e a valorização do trabalho dos profissionais e dos seus processos criativos, objetivando democratizar, descentralizar e incentivar à produção de audiovisual no Município de Rio Grande da Serra/SP.

2. DOS VALORES E DISTRIBUIÇÃO

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), oriundos do artigo 6° da Lei Complementar nº 195/2022, divididos entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.2. O valor pago ao proponente **Pessoa Física ou Jurídica** não está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no presente Edital qualquer agente cultural residente no **Município de Rio Grande da Serra** há pelo menos **02 (dois) anos**.

3.2 Em regra o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no presente Edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. CRONOGRAMA

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site https://riograndedaserra.sp.gov.br

Etapa	Período
Publicação	14 de setembro de 2023
Período de Inscrições	16 de outubro a 10 de novembro de 2023
Período de avaliação dos projetos inscritos	13 a 17 de novembro de 2023
Divulgação do Resultado dos Classificados	20 de novembro de 2023
Período para Interposição de Recurso	21 a 23 de novembro de 2023
Divulgação do Resultado Final	27 de novembro de 2023
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	28 a 30 de novembro de 2023
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	Até 22 de dezembro de 2023

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 em envelope lacrado presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura sediada na Av. Dom Pedro I, 487, Centro, Rio Grande da Serra/SP, nos dias úteis, das 8h30 às 21h00 e aos sábados das 09h00 às 16h00.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição **(Anexo II)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;

f) Comprovante de Endereço;

g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo **01 (um) projeto** e poderá ser contemplado com no máximo **01 (um) projeto.**

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **180 (cento e oitenta) dias, a contar data de recebimento do recurso.**

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Análise de Projetos (CAP), de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise de Projetos (CAP), se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm"de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo **10%** do valor total do projeto.

9.3 A utilização do percentual mínimo de **10%** de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.4 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.3 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de **10%** é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA SOCIAL

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Secretaria de Educação e Cultura, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas sociais deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **180 (cento e oitenta) dias, a contar data de recebimento do recurso.**

10.3 Deverá o proponente oferecer contrapartida social, que deverá corresponder a, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor recebido pelo recurso emergencial.

10.4 As contrapartidas sociais deverão ser realizadas após o recebimento do recurso e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Análise de Projetos (CAP); e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Análise de Projetos (CAP) formada por membros do Conselho Municipal de Cultura e Secretaria de Educação e Cultura

12.4 Os membros da Comissão de Análise de Projetos (CAP) ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da Comissão de Análise de Projetos (CAP) que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Análise de Projetos (CAP).

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra através do link: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_grande_da_serra

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Os prêmios poderão ser remanejados para comtemplar outra categoria, caso a Comissão de Análise de Projetos (CAP) não selecione o número estabelecido para a categorial inicial.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

II - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA), disponível em: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf

III - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, disponível em: http://riograndedaserramun.presconinformatica.com.br/certidaoNegativa.jsf?faces-redirect=true

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: https://www.tst.jus.br/certidao1

V - Dados da conta bancária específica para o projeto

VI - Comprovação de residência em Rio Grande da Serra, por meio da apresentação de contas relativas ao domicílio que comprovem a moradia no Município há no mínimo 02 (dois) anos

14.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

II - Ato constitutivo, representado pelo contrato social (no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos) ou pelo estatuto social (no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos)

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

V - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (eCRDA), disponível em: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf

VI - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, disponível em: http://riograndedaserramun.presconinformatica.com.br/certidaoNegativa.jsf?faces-redirect=true

VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, disponível em: https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: https://www.tst.jus.br/certidao1

IX - Dados da conta bancária específica para o projeto

X - Comprovação de endereço no Município de Rio Grande da Serra, por meio da apresentação de contas relativas à localização no Município há no mínimo 02 (dois) anos

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado a Comissão de Análise de Projetos (CAP).

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação e Cultura neste contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até **22 (vinte e dois) de dezembro de 2023.**

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o prazo máximo de **03 (três) dias úteis a contar data de publicação do resultado final** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.4 O material de divulgação dos projetos deverá ser aprovado previamente pela Secretaria de Educação e Cultura de Rio Grande da Serra.

16.5 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Grande da Serra e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual, em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão-de-obra, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando a citação dos devidos créditos.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Secretaria de Educação e Cultura, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de

financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **60 (sessenta) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no **SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA ATRAVÉS DO LINK: http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/** e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **riograndedaserra.sp.gov.br**

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: anfiteatro@riograndedaserra.sp.gov.br e pelo telefone, nos números: (11) 2770-0222, (11) 2770-0180. Em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h30 às 16 horas.

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra/SP** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Rio Grande da Serra, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo

Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Rio Grande da Serra, 13 de setembro de 2023

Alessandra Amora Barchini
Secretária de Educação e Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

1.0 O presente edital possui valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

A) apoio a produções audiovisuais de curta metragem (ficção, documentário e animação). Serão selecionados 03 (três) obras audiovisuais, no valor individual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). O valor total de recursos para esta categoria será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

B) apoio a produções audiovisuais de curta metragem relacionados a memória cultural do município de Rio Grande da Serra (documentário e animação). Serão selecionados 02 (duas) obras audiovisuais, no valor individual de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). O valor total de recursos para esta categoria será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

C) apoio a produção de videoclipes. Serão selecionados 08 (oito) propostas, no valor individual de R$ 10.000,00 (dez mil reais). O valor total de recursos para esta categoria será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

D) apoio a produção de podcast/videocast. Serão selecionados 03 (três) propostas, no valor individual de R$ 10.000,00 (dez mil reais). O valor total de recursos para esta categoria será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem nos gêneros de ficção, documentário e animação.
Filme de curta metragem: obra cinematográfica no gênero de ficção, documentário ou animação, com duração mínima de 07 (sete) minutos e no máximo de 15 (quinze) minutos, incluindo os créditos e ficha técnica;

B) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem relacionado a memória cultural do município de Rio Grande da Serra nos gêneros de documentário e animação.
Filme de curta metragem: obra cinematográfica relacionada a memória

cultural do município de Rio Grande da Serra no gênero de documentário ou animação, com duração mínima de 07(sete) minutos e no máximo de 15 (quinze) minutos, incluindo os créditos e ficha técnica;

C) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de videoclipes. **Videoclipe:** é um registro audiovisual de música autoral de curta duração até 07 (sete) minutos que compreende a gravação e edição de som e imagem, em qualquer gênero musical que se destina a apresentar e promover uma canção, um disco, um musico ou grupo musical;

D) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de podcast/videocast. **Podcast/Videocast:** Conteúdo em áudio/vídeo, contendo no mínimo 05 (cinco) episódios com duração de até 30 (trinta) minutos cada, disponibilizado através de um arquivo ou streaming, que conta com a vantagem de ser escutado sob demanda, quando o usuário desejar e costuma abordar um assunto específico para construir uma audiência fiel;

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

<table>
<tr><th>INCENTIVO</th><th>QUANTIDADE</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>Curta-metragem (Ficção, documentário e animação)</td><td>03</td><td>R$30.000,00</td><td>R$90.000,00</td></tr>
<tr><td>Curta-metragem – memória cultural (documentário e animação)</td><td>02</td><td>R$20.000,00</td><td>R$40.000,00</td></tr>
<tr><td>Videoclipe</td><td>08</td><td>R$10.000,00</td><td>R$80.000,00</td></tr>
<tr><td>Podcast/Videocast</td><td>03</td><td>R$10.000,00</td><td>R$30.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="3">VALOR TOTAL</td><td>R$ 240.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="3">COTAS (VAGAS)</td><td rowspan="2">Ampla concorrência (vagas)</td></tr>
<tr><td>Negros</td><td colspan="2">Indígenas</td></tr>
<tr><td>03</td><td colspan="2">01</td><td>12</td></tr>
</table>

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, cipozeiro, vazanteiros, etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( )_____Outro(a)s

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não BináriaBinárie

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Gênero	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101		Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida Social

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medid	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

		a				
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Comprovante de Endereço

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Análise de Projetos (CAP) atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rio Grande da Serra/SP.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Rio Grande da Serra.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do	10

	projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida Social -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes mulher cisgênero, mulher transgênero, homem transgênero, pessoa não binária	1
J	Proponentes negros e indígenas	1
K	Proponentes com deficiência	1
L	Proponente que comprove mais de 10 anos de atuação no município de Rio Grande da Serra	1
M	Proponentes residentes em bairros descentralizados e/ou alto índice de vulnerabilidade	1
N	Proponentes pertencente de comunidade tradicional	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		06 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
P	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulher cisgênero, mulher transgênero, homem transgênero, pessoa não binária	1
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que comprovem mais de 10 anos de atuação no município de Rio Grande da Serra.	1
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras,	

R	indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
S	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediados em bairros descentralizados e/ou alto índice de vulnerabilidade	1
T	Pessoas Jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por pessoas pertencentes a comunidades tradicionais	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		06 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Análise de Projetos (CAP)
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **40 pontos**.
- Serão desclassificados os projetos que:

  I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

  II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique por que parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique por que a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Gênero	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1		Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (louceiros, cipozeiro, vazanteiros, etc.).

( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Descreva como a contrapartida social foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como: listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – EDITAL CULTURA RGS DE FOMENTO ÀS ARTES E INCENTIVO À CULTURA DA CIDADE DE RIO GRANDE DA SERRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA/SP, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público o presente edital **CULTURA RGS DE FOMENTO ÀS ARTES E INCENTIVO À CULTURA DA CIDADE DE RIO GRANDE DA SERRA.**

Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital é uma importante ação emergencial para o setor cultural, voltado para iniciativas do setor de produções culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS", em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 08 (oito) projetos de produção DAS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS

1.2. Este Edital tem como objetivo o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural do Município de Rio Grande da Serra.

1.3. Este Edital ainda tem como objetivo a seleção de projetos culturais nos seguintes setores: artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

2. DOS VALORES E DISTRIBUIÇÃO

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), oriundos do artigo 8° da Lei Complementar

nº195/2022, divididos entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.2 O valor pago ao proponente **Pessoa Física ou Jurídica** não está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no presente Edital qualquer agente cultural residente no **Município de Rio Grande da Serra** há pelo menos **02 (dois) anos**.

3.2 Em regra o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de

elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no presente Edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. CRONOGRAMA

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site https://riograndedaserra.sp.gov.br

Etapa	Período
Publicação	14 de setembro de 2023
Período de Inscrições	16 de outubro a 10 de novembro de 2023
Período de avaliação dos projetos inscritos	13 a 17 de novembro de 2023
Divulgação do Resultado dos Classificados	20 de novembro de 2023
Período para Interposição de Recurso	21 a 23 de novembro de 2023
Divulgação do Resultado Final	27 de novembro de 2023
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	28 a 30 de novembro de 2023
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	Até 22 de dezembro de 2023

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 em envelope lacrado presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura sediada na Av. Dom Pedro I, 487, Centro, Rio Grande da Serra/SP, nos dias úteis, das 8h30 às 21h00 e aos sábados das 09h00 às 16h00.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição **(Anexo II)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo **01 (um) projeto** e poderá ser contemplado com no máximo **01 (um) projeto.**

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **180 (cento e oitenta) dias, a contar data de recebimento do recurso.**

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Análise de Projetos (CAP), de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise de Projetos (CAP) se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm"de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo **10%** do valor total do projeto.

9.3 A utilização do percentual mínimo de **10%** de que trata o item 9.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.4 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de **10%** é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA SOCIAL

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida social, as seguintes medidas:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas sociais deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **180 (cento e oitenta) dias, a contar data de recebimento do recurso.**

10.3 Deverá o proponente oferecer contrapartida social, que deverá corresponder a, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor recebido pelo recurso emergencial.

10.4 As contrapartidas sociais deverão ser realizadas após o recebimento do recurso e não poderão onerar a Secretaria de Educação e Cultura, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Análise de Projetos (CAP); e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Análise de Projetos (CAP) formada por membros do Conselho Municipal de Cultura e Secretaria de Educação e Cultura

12.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da Comissão de Análise de Projetos (CAP) que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Análise de Projetos (CAP).

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Grande da Serra através do link: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_grande_da_serra

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Demais Áreas Culturais.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

II - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA), disponível em: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf

III - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, disponível em: http://riograndedaserramun.presconinformatica.com.br/certidaoNegativa.jsf?faces-redirect=true

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: https://www.tst.jus.br/certidao1

V - Dados da conta bancária específica para o projeto

VI - Comprovação de residência em Rio Grande da Serra, por meio da apresentação de contas relativas ao domicílio que comprovem a moradia no Município há no mínimo 02 (dois) anos

14.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

II - Ato constitutivo, representado pelo contrato social (no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos) ou pelo estatuto social (no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos)

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

V - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (eCRDA), disponível em: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf

VI - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, disponível em: http://riograndedaserramun.presconinformatica.com.br/certidaoNegativa.jsf?faces-redirect=true

VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, disponível em: https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: https://www.tst.jus.br/certidao1

IX - Dados da conta bancária específica para o projeto

X - Comprovação de endereço no Município de Rio Grande da Serra, por meio da apresentação de contas relativas à localização no Município há no mínimo 02 (dois) anos

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado a Comissão de Análise de Projetos (CAP).

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação e Cultura neste contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até **22 (vinte e dois) de dezembro de 2023.**

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o prazo máximo de **03 (três) dias úteis a contar data de publicação do resultado final** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.4 O material de divulgação dos projetos deverá ser aprovado previamente pela Secretaria de Educação e Cultura de Rio Grande da Serra.

16.5 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Grande da Serra e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa

sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual, em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão-de-obra, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando a citação dos devidos créditos.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Secretaria de Educação e Cultura, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **60 (sessenta) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no **SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA ATRAVÉS DO LINK: http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/** e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site **riograndedaserra.sp.gov.br**

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: anfiteatro@riograndedaserra.sp.gov.br e pelo telefone, nos números: (11) 2770-0222, (11) 2770-0180. Em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h30 às 16 horas.

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra/SP** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Rio Grande da Serra, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Rio Grande da Serra, 13 de setembro de 2023

Alessandra Amora Barchini
Secretária de Educação e Cultura

ANEXO I
DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) distribuídos da seguinte forma:

A) apoio a projetos culturais das Demais Áreas Culturais Exceto Audiovisual - Serão selecionados 08 (oito) projeto das Demais Áreas Culturais, no valor individual de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). O valor total de recursos para esta categoria será de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

1.2 Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção previstos no § 1º deste artigo as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Art. 8º da LPG: Compreende-se como **Projetos Culturais:** proposta que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

<table>
<tr><th>INCENTIVO</th><th>QUANTIDADE</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>Projetos Culturais</td><td>08</td><td>R$15.500,00</td><td>R$124.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="3">VALOR TOTAL</td><td>R$ 124.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="3">COTAS (VAGAS)</td><td rowspan="2">Ampla concorrência (vagas)</td></tr>
<tr><td>Negros</td><td colspan="2">Indígenas</td></tr>
<tr><td>02</td><td colspan="2">01</td><td>05</td></tr>
</table>

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, cipozeiro, vazanteiros, etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( )_____Outro(a)s

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não BináriaBinárie

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

( ) Bolsa de estudos

( ) Bolsa para desenvolvimento de processos criativos

( ) Campanha de comunicação

( ) Capacitação

( ) Catálogo

( ) Cine-clube

( ) Concerto

( ) Cortejo

( ) Curso livre

( ) Curso regular

( ) Desfile

( ) Documentário

( ) Ebook

( ) Encontro

( ) Espetáculo

( ) Evento cultural

( ) Evento institucional

( ) Exibição

( ) Exposição

( ) Feira

( ) Festival

( ) Filme
( ) Fomento
( ) Fotografia
( ) Intercâmbio
( ) Jogo
( ) Live
( ) Livro
( ) Mostra
( ) Música
( ) Espetáculo Musical
( ) Obra
( ) Oficina
( ) Palestra
( ) Performance
( ) Pesquisa
( ) Podcast
( ) Premiação
( ) Produção audiovisual
( ) Produção de arte digital
( ) Produção de publicações
( ) Produção musical
( ) Produção radiofônica
( )Produtos artesanais
( ) Programa de rádio
( ) Projeto
( ) Publicação
( ) Reforma
( ) Relatório de pesquisa
( ) Residência
( ) Restauro
( ) Roda de samba

( ) Roteiro cinematográfico

( ) Seminário

( ) Site

( ) Single

( ) Texto teatral

( ) Tombamento, Registro

( ) Vídeo

( ) Visita espontânea

( ) Visita mediada programada

( ) Visita programada

( ) Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

( ) Arte de rua

( ) Arte digital

( ) Arte e Cultura Digital

( ) Artes visuais

( ) Artesanato

( ) Audiovisual

( ) Cenografia

( ) Cinema

( ) Circo

( ) Comunicação

( ) Cultura Afro-brasileira

( ) Cultura Alimentar

( ) Cultura Cigana

( ) Cultura DEF

( ) Cultura Digital

( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)

( ) Cultura Indígena
( ) Cultura LGBTQIAP+
( ) Cultura Negra
( ) Cultura Popular
( ) Cultura Quilombola
( ) Cultura Tradicional
( ) Dança
( ) Design
( ) Direito Autoral
( ) Economia Criativa
( ) Figurino
( ) Filosofia
( ) Fotografia
( ) Gastronomia
( ) Gestão Cultural
( ) História
( ) Humor e Comédia
( ) Jogos Eletrônicos
( ) Jornalismo
( ) Leitura
( ) Literatura
( ) Livro
( ) Meio ambiente
( ) Memória
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Imaterial
( ) Patrimônio Material
( ) Performance
( ) Pesquisa

( ) Povos Tradicionais de Matriz Africana

( ) Produção Cultural

( ) Rádio

( ) Sonorização e iluminação

( ) Teatro

( ) Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Gênero	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101		Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Comprovante de endereço

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Análise de Projetos (CAP) atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Rio Grande da Serra/SP.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Rio Grande da Serra.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas,**	10

	resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10

H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes mulher cisgênero, mulher transgênero, homem transgênero, pessoa não binária	1
J	Proponentes negros e indígenas	1
K	Proponentes com deficiência	1
L	Proponente que comprove mais de 10 anos de atuação no município de Rio Grande da Serra	1
M	Proponentes residentes em bairros descentralizados e/ou alto índice de vulnerabilidade	1
N	Proponentes pertencente de comunidade tradicional	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		06 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
P	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulher cisgênero, mulher transgênero, homem transgênero, pessoa não binária	1
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que comprovem mais de 10 anos de atuação no município de Rio Grande da Serra.	1
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
S	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediados em bairros descentralizados e/ou em regiões de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade	1
T	Pessoas Jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por pessoas pertencentes a comunidades tradicionais	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		06 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Análise de Projetos (CAP).
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **40 pontos**.
- Serão desclassificados os projetos que:

  I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

  II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral

do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o

parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique por que parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique por que a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Gênero	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101		Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, vazanteiros, etc.).

( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, vazanteiros, etc.).

( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Descreva como a contrapartida social foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como: lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim de Caixa/Bancos **Boletim n°.: 171**
05/09/2023

RECEITA		DESPESA	
VALORES		**VALORES**	
Arrecadação Orçamentária	466.271,68	Pagamentos Orçamentários	1.278.832,13
Arrecadação Extra-Orçamentária	11.820,79	Pagamentos Extra-Orçamentários	11.820,79
Anulação(ões) de Despesa	0,00	Pagamentos Restos	0,00
Retificadora Normal(-)	49.171,63	Anulação(ões) de Receita	0,00
Repasse Financeiro	0,00	Repasse Financeiro	0,00
Transferência - Planos	0,00		
Retiradas		Depósitos	
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA COMUM/CONTA	1.316.340,98	CONTA	648.420,47
CONTA VINCULADA	193.811,57	CONTA VINCULADA	0,00
1 - TOTAL	1.939.073,39	**4 - TOTAL**	1.939.073,39
ACUMULADO		**ACUMULADO**	
Arrecadação Acumulada Anterior	86.528.089,16	Pagamentos Acumulados Anterior	77.951.896,25
Arrecadação	428.920,84	Pagamentos	1.290.652,92
Anulação(ões) de Receita(-)	2.630,00	Anulação(ões) de Despesa(-)	1.410,66
Repasse Financeiro	0,00	Repasse Financeiro	4.000.000,00
2 - TOTAL	86.954.380,00	**5 - TOTAL**	83.241.138,51
SALDO INICIAL		**SALDO ATUAL**	
		Contas	
		CAIXA	**0,00**
		Disponível	0,00
		Aplicado	0,00
		CONTA	**22.956.627,51**
		Disponível	22.956.627,51
		Aplicado	0,00
		CONTA VINCULADA	**8.663.262,00**
		Disponível	8.663.262,00
		Aplicado	0,00
		SUB-TOTAL	31.619.889,51
Saldo do Exercício Anterior	27.906.648,02	Pagamentos em Aberto	0,00
		Saldo da Tesouraria	0,00
3 - TOTAL	27.906.648,02	**6 - TOTAL**	31.619.889,51
TOTAL GERAL (2 + 3)	114.861.028,02	**TOTAL GERAL (5 + 6)**	114.861.028,02

OFR00412 13/09/2023 PRESCON INFORMATICA Usuário: MARCELA Versão 18/07/2023 - 14:04 1/ 1

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim de Caixa/Bancos Boletim n°.: 172
06/09/2023

RECEITA		DESPESA	
VALORES		**VALORES**	
Arrecadação Orçamentária	41.916,21	Pagamentos Orçamentários	313.883,37
Arrecadação Extra-Orçamentária	29.019,66	Pagamentos Extra-Orçamentários	10.523,27
Anulação(ões) de Despesa	0,00	Pagamentos Restos	0,00
Retificadora Normal(-)	1.684,40	Anulação(ões) de Receita	0,00
Repasse Financeiro	0,00	Repasse Financeiro	0,00
Transferência - Planos	0,00		
Retiradas		Depósitos	
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA COMUM/CONTA	274.356,63	CONTA	338.462,12
CONTA VINCULADA	320.402,58	CONTA VINCULADA	1.141,92
1 - TOTAL	664.010,68	**4 - TOTAL**	664.010,68
ACUMULADO		**ACUMULADO**	
Arrecadação Acumulada Anterior	86.957.010,00	Pagamentos Acumulados Anterior	79.242.549,17
Arrecadação	69.251,47	Pagamentos	324.406,64
Anulação(ões) de Receita(-)	2.630,00	Anulação(ões) de Despesa(-)	1.410,66
Repasse Financeiro	0,00	Repasse Financeiro	4.000.000,00
2 - TOTAL	87.023.631,47	**5 - TOTAL**	83.565.545,15
SALDO INICIAL		**SALDO ATUAL**	
		Contas	
		CAIXA	**0,00**
		Disponível	0,00
		Aplicado	0,00
		CONTA	**23.020.733,00**
		Disponível	23.020.733,00
		Aplicado	0,00
		CONTA VINCULADA	**8.344.001,34**
		Disponível	8.344.001,34
		Aplicado	0,00
		SUB-TOTAL	31.364.734,34
Saldo do Exercício Anterior	27.906.648,02	Pagamentos em Aberto	0,00
		Saldo da Tesouraria	0,00
3 - TOTAL	27.906.648,02	**6 - TOTAL**	31.364.734,34
TOTAL GERAL (2 + 3)	114.930.279,49	**TOTAL GERAL (5 + 6)**	114.930.279,49

OFR00412 13/09/2023 PRESCON INFORMATICA Usuário: MARCELA Versão 18/07/2023 - 14:04 1/ 1

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 05/09/2023

Boletim nº 171

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
999	CAIXA	999	999-0	1	1100000	Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CAIXA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
1001	BB	4695	200-3	1	1100000	BCO BRASIL - 200-3 FPM	30,36	0,00	0,00	30,36	0,00	30,36
1004	BB	4695	73308-3	1	1100000	BCO BRASIL - 73308-3 C/C	36.060,55	0,00	12.552,13	48.612,68	0,00	48.612,68
1005	BB	4695	73019-X	1	1100000	BCO BRASIL - 73019-X I.T.R	548,82	0,00	0,00	548,82	0,00	548,82
1007	BB	4695	11646-7	1	1100000	BCO BRASIL - 11646-7 C/C	4.759.067,90	165.452,53	131.671,18	4.725.286,55	0,00	4.725.286,55
1009	BB	4695	507982-9	1	1100000	BCO BRASIL - 507982-9 I.P.V.A	3.363,65	313,52	1.567,59	4.617,72	0,00	4.617,72
1011	BB	4695	8338-0	1	1100000	BCO BRASIL 8338-0 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012	BB	4695	20311-4	1	1100000	BCO BRASIL - 20311-4 PAGAMENTO SALARIO	28.412,21	0,00	1.707,44	30.119,65	0,00	30.119,65
1014	BB	4695	11647-5	1	1100000	BCO BRASIL 11647-5 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1015	BB	4695	5791-6	1	1100000	BCO BRASIL - 5.791-6- C/C	502,16	0,00	0,00	502,16	0,00	502,16
1016	BB	4695	6239-1	1	1100000	BCO BRASIL - 6.239-1 - SIMPLES NACIONAL	14.280,04	0,00	98,69	14.378,73	0,00	14.378,73
1018	BB	4695	11648-3	1	1100000	BCO BRASIL 11648-3 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1020	BB	4695	7148-X	1	5100000	BCO BRASIL - 7148-X REC. FEDERAL CONTR.	384.200,95	0,00	0,00	384.200,95	0,00	384.200,95
1025	BB	4695	130012-1	1	1100000	BCO BRASIL 130012-1 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1027	BB	4695	73091-2	1	2100000	BCO BRASIL 73091-2 EDUCAÇÃO INFANTIL	830.629,41	820.961,30	22.768,60	32.436,71	0,00	32.436,71
1029	BB	4695	20575-3	1	1100000	BCO DO BRASIL 20575-3 COMP FIN ESFORÇO EXPOR	67,50	0,00	0,00	67,50	0,00	67,50
1030	BB	4695	73036-X	1	1100000	BCO DO BRASIL 73036-X - PRECATORIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1031	BB	4695	250501-0	1	1100000	BCO BRASIL 250501-0 - ICMS	0,00	227.685,98	227.685,98	0,00	0,00	0,00
2003	BB	4695	8444-1	5	3000012	BCO BRASIL - 8.444-1 PROG. ASSIST. FARMACEUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 05/09/2023

Boletim nº 171

								Saldo				
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2011	BB	4695	9845-0	5	3000016	BCO BRASIL 9845-0 AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE	1.059,68	0,00	0,00	1.059,68	0,00	1.059,68
2014	BB	4695	8514-6	1	3100000	BCO BRASIL - 8.514-6 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	1.326.801,51	365,00	40.983,48	1.367.419,99	0,00	1.367.419,99
2016	BB	4695	10329-2	2	3000001	BCO BRASIL 10329-2 REFORMA DE UN DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	BB	4695	7767-4	5	2200001	BCO BRASIL 7767-4 MERENDA FNDE	144.578,43	13.192,30	0,00	131.386,13	0,00	131.386,13
2027	BB	4695	23365-X	5	2000001	BCO BRASIL - 23365-X SALARIO EDUCAÇÃO	193,25	0,00	0,00	193,25	0,00	193,25
2029	BB	4695	33130-9	5	2100002	BCO BRASIL - 33.130-9 PNTE PROG. NAC. TRANSP. ESC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	BB	4695	5981-1	2	2600000	BCO BRASIL - 5981-1 EDUCAC BASICA FUNDEB	346.655,96	69.874,43	179.293,35	456.074,88	0,00	456.074,88
2064	BB	4695	250024-8	1	5100000	BCO BRASIL 250024-8 - CR. ADOL. ABRIGO	11.329,65	0,00	0,00	11.329,65	0,00	11.329,65
2078	BB	4695	9266-5	2	3000004	BCO BRASIL 9266-5 SORRIA SÃO PAULO	124.534,31	0,00	0,00	124.534,31	0,00	124.534,31
2079	BB	4695	9267-3	2	3000005	BCO BRASIL 9267-3 GLICEMIA	80.874,01	0,00	0,00	80.874,01	0,00	80.874,01
2082	BB	4695	9372-6	2	3000007	BCO BRASIL 9372-6 DIV. CONT. ESTADUAIS	6.164.523,90	0,00	0,00	6.164.523,90	0,00	6.164.523,90
2242	BB	4695	15232-3	1	1400000	BANCO DO BRASIL ROYALTIES	118.277,07	0,00	0,00	118.277,07	0,00	118.277,07
2253	BB	4695	73305-9	1	1100000	BCO DO BRASIL 73305-9 - TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2254	BB	4695	70007-X	1	1100000	BCO DO BRASIL 70-007-X - EDUCAÇÃO E CULTURA	117.240,60	0,00	0,00	117.240,60	0,00	117.240,60
2255	BB	4695	6226-X	1	1100000	BCO BRASIL - 6.226-X - CFM DEP.NAC.PROD.MINERAL	181,05	0,00	0,00	181,05	0,00	181,05
2273	BB	4695	283142-2	1	1100000	BCO BRASIL - LEI CANDIR PLP133/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2278	BB	4695	17914-0	3	4500000	BCO BRASIL 17.914-0 MULTAS TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2292	BB	4695	73079-3	1	1100000	BCO BRASIL - 73079-3 RECURSOS HIDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2293	BB	4695	50102-6	3	1000018	BCO BRASIL - 50.102-6 CIP	3.741.789,54	0,00	0,00	3.741.789,54	0,00	3.741.789,54
2294	BB	4695	19340-2	19	1900000	BCO BRASIL -19.340-2 CAUÇÃO	15.597,20	0,00	0,00	15.597,20	0,00	15.597,20
2296	BB	4695	73301-6	3	1000029	BCO BRASIL - 73.301-6 TAXA DE LIXO	538.911,54	0,00	0,00	538.911,54	0,00	538.911,54
2297	BB	4695	207-0	1	1400000	BCO BRASIL - 207-0 FUNDO ESPECIAL	3.561.766,70	0,00	0,00	3.561.766,70	0,00	3.561.766,70
2298	BB	4695	151030-4	19	1900000	BCO BRASIL - 151.030-4 FUNDO DE RESERVA 30% DA LEI 151	278.517,12	0,00	0,00	278.517,12	0,00	278.517,12

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 05/09/2023

Boletim nº 171

Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Disponível	Saldo Aplicado	Saldo Total
2299	BB	4695	151070-3	1	1100000	BCO BRASIL - 151.070-3 REPASSE DE DISPONIBILIDADE 70% DA LEI 151	11.357,04	0,00	0,00	11.357,04	0,00	11.357,04
2300	BB	4695	11537-1	1	5100000	BCO BRASIL - 11.537-1 CONTRA PARTIDA /FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	78.673,05	15.175,00	0,00	63.498,05	0,00	63.498,05
2301	BB	4695	21219-9	2	1300000	BCO BRASIL - 21.219-9 CIDE	1.228,60	0,00	0,00	1.228,60	0,00	1.228,60
2302	BB	4695	16983-8	3	1000022	BCO BRASIL - 16.983-8 FUNDO MUNIC DE CULTURA	2.885,81	0,00	0,00	2.885,81	0,00	2.885,81
2303	BB	4695	13933-5	3	5000024	BCO BRASIL - 13.933-5 FUNDO MUNIC DO IDOSO	170.770,68	0,00	0,00	170.770,68	0,00	170.770,68
2306	BB	4695	5092-X	3	1000045	BCO BRASIL - 5.092-X FUNDO MUNIC SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	18.380,82	0,00	0,00	18.380,82	0,00	18.380,82
2322	BB	4695	73079-3	1	1000095	RECURSOS HÍDRICOS	57.833,74	0,00	0,00	57.833,74	0,00	57.833,74
2324	BB	4695	19425-5	3	1000040	FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO RGS	5.672,36	0,00	0,00	5.672,36	0,00	5.672,36
1501	C.E.F.	3762	600000003-6	1	1100000	CAIXA ECON. FEDERAL- 006.00000003-6 PREF. RGS	573.050,43	249,69	14.735,93	587.536,67	0,00	587.536,67
2243	C.E.F.	3762	600071008-4	1	1100000	CAIXA ECON. FEDERAL- 006.00071008-4 IPVA	50.942,61	3.071,23	15.356,10	63.227,48	0,00	63.227,48
2250	C.E.F.	3762	00600071014-9	1	1200000	CAIXA FEDERAL -006.00071014-9 - LEILÃO	23.757,78	0,00	0,00	23.757,78	0,00	23.757,78
2275	C.E.F.	3762	672002-2	5	2000001	CAIXA ECON FEDERAL - 672002-2 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,03
2276	C.E.F.	3762	672003-0	5	2000001	CAIXA ECON FEDERAL - 672003-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CONTA COMUM/CONTA				23.624.548,02	1.316.340,98	648.420,47	22.956.627,51	0,00	22.956.627,51

Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Disponível	Saldo Aplicado	Saldo Total
1034	BB	4695	11831-1	5	2000004	BCO BRASIL - 11.831-1 - PAR- AQ. DE ÔNIBUS	4.843,96	0,00	0,00	4.843,96	0,00	4.843,96
2017	BB	4695	73307-5	2	3000050	BCO DO BRASIL- 73307-5 - SECR. MUN.SAUDE - CUSTEIO	539.083,48	0,00	0,00	539.083,48	0,00	539.083,48
2021	BB	4695	11862-1	5	3000053	BCO DO BRASIL-11.862-1- PROG.REQ.UBS- CONSTRUÇÃO	402,38	0,00	0,00	402,38	0,00	402,38
2022	BB	4695	11914-8	5	3000033	BCO DO BRASIL - 11.914-8 UNIDADE DE PRONTO AT- UPA	5.293,17	0,00	0,00	5.293,17	0,00	5.293,17
2205	BB	4695	12762-0	5	2000058	BCO BRASIL-12762-0 BRASIL CARINHOSO	171,50	0,00	0,00	171,50	0,00	171,50

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 05/09/2023

Boletim nº 171

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2206	BB	4695	13511-9	5	5000006	BCO DO BRASIL - 13.511-9 - BOLSA FAMILIA	63.630,98	0,00	0,00	63.630,98	0,00	63.630,98
2208	BB	4695	13651-4	2	5000077	BANCO BRASIL 13.651-4 PROG.PROT.SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	20.554,49	10.375,00	0,00	10.179,49	0,00	10.179,49
2209	BB	4695	13652-2	2	5000078	BANCO BRASIL 13652-2 PROG.PROT.SOCIAL ESP. ALTA	490,80	0,00	0,00	490,80	0,00	490,80
2210	BB	4695	13512-7	5	5000008	BCO BRASIL 13.512-7 SUAS	1.971,93	0,00	0,00	1.971,93	0,00	1.971,93
2212	BB	4695	13515-1	5	5000080	BCO BRASIL 13.515-1 PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL	152.999,50	0,00	0,00	152.999,50	0,00	152.999,50
2218	BB	4695	13818-5	5	3000065	BCO BRASIL - 13818-5 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	71,85	0,00	0,00	71,85	0,00	71,85
2219	BB	4695	13875-4	5	3000064	BCO BRASIL - 13875-4-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	73.530,11	0,00	0,00	73.530,11	0,00	73.530,11
2220	BB	4695	13158-x	2	1000060	BCO BRASIL 13158-X -PARQUE ECOLÓGICO	4.389,20	0,00	0,00	4.389,20	0,00	4.389,20
2222	BB	4695	14291-3	5	3000071	BLOCO GESTÃO DO SUS	15.653,40	0,00	0,00	15.653,40	0,00	15.653,40
2223	BB	4695	14185-2	5	3000072	BCO BRASIL - 14185-2 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.727,70	0,00	0,00	66.727,70	0,00	66.727,70
2225	BB	4695	14186-0	5	2000062	BCO BRASIL - 14186-0 PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - PAR	101.701,04	0,00	0,00	101.701,04	0,00	101.701,04
2226	BB	4695	14342-1	5	5000082	BCO BRASIL - 14342-1 - CRIANÇA FELIZ	21.873,50	0,00	0,00	21.873,50	0,00	21.873,50
2229	BB	4695	14792-3	5	5000093	BCO BRASIL - 14792-3 BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2230	BB	4695	14810-5	5	3000058	BCO BRASIL - 14810-5 - FMS - INVESTIMENTO SUS	129.044,71	0,00	0,00	129.044,71	0,00	129.044,71
2231	BB	4695	14837-7	2	5000017	BANCO BRASIL 14837-7 PROG.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	32.969,39	22.425,07	0,00	10.544,32	0,00	10.544,32
2233	BB	4695	14470-3	2	1000060	BCO BRASIL 14470-3 -PARQUE ECOLÓGICO 2ª FASE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2235	BB	4695	14885-7	5	5000094	BCO BRASIL - 14885-7 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	42.463,29	0,00	0,00	42.463,29	0,00	42.463,29
2244	BB	4695	15178-5	2	1000068	BCO BRASIL - 15178-5 - MAN. PAVIMENTAÇÃO E DREN. DE DIV. RUAS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2246	BB	4695	14788-5	5	2000062	BCO BRASIL - 14788-5 - PAR	1.840,02	0,00	0,00	1.840,02	0,00	1.840,02
2249	BB	4695	14755-9	2	1000067	BCO BRASIL - 14755-9 -CONSTR. POSTO GUARDA MUNICIPAL-GAIVOTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2251	BB	4695	15484-9	2	500078	BANCO BRASIL 15484-9 PROG.PROT.SOCIAL ESP. ALTA	55.205,25	0,00	0,00	55.205,25	0,00	55.205,25

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 05/09/2023

Boletim nº 171

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2258	BB	4695	8619-3	2	4000001	BCO BRASIL 8619-3 MULTAS TRANSITO	103.635,06	0,00	0,00	103.635,06	0,00	103.635,06
2260	BB	4695	16255-8	2	5000077	BANCO BRASIL 16.255-8 PROG.PROT.SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	7.185,79	0,00	0,00	7.185,79	0,00	7.185,79
2261	BB	4695	16254-X	2	5000017	BANCO BRASIL 16.254-X PROG.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.242,84	0,00	0,00	1.242,84	0,00	1.242,84
2262	BB	4695	15852-6	2	1000070	BCO BRASIL - 15852-6 - TERMINAL RODOVIÁRIO 1 ª ETAPA	554,93	0,00	0,00	554,93	0,00	554,93
2263	BB	4695	16476-3	5	3120005	BCO DO BRASIL 16476-3 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	4.710,00	0,00	0,00	4.710,00	0,00	4.710,00
2264	BB	4695	16577-8	5	3120000	BCO BRASIL - SAÚDE COVID 19	39,20	0,00	0,00	39,20	0,00	39,20
2265	BB	4695	16578-6	5	3120000	BCO BRASIL - ASSISTÊNCIA COVID 19	0,37	0,00	0,00	0,37	0,00	0,37
2266	BB	4695	15902-6	2	1000071	BCO BRASIL - EXEC. DE ABERTURA , PAV. E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA	1,04	0,00	0,00	1,04	0,00	1,04
2267	BB	4695	16475-5	5	3120000	BCO BRASIL - AÇÕES /SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS	856,01	0,00	0,00	856,01	0,00	856,01
2268	BB	4695	16969-2	2	1000070	BCO BRASIL - 16969-2 - CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2269	BB	869	52255-4	5	2100002	BCO BRASIL - 52255-4 PNTE PROG. NAC. TRANSP. ESC.	1.190,46	0,00	0,00	1.190,46	0,00	1.190,46
2270	BB	4695	17312-6	5	3120000	BCO BRASIL -17312-6 LEI ALDIR BLANC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2272	BB	4695	16360-0	2	264000	BCO BRASIL - 16360-0 FUNDEB EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2274	BB	4695	17134-4	2	1000077	BCO BRASIL - EXEC PAV SINAL R. ROSEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2280	BB	4695	14939-X	2	100033	PROJETO CONSTR.PQ LINEAR AV. JOSE BELLO 3º FASE	1.521,38	0,00	0,00	1.521,38	0,00	1.521,38
2281	BB	4695	18607-4	2	1000081	BCO BRASIL-18607-4 EX PAV JOÃO AMÉRICO	16.420,25	0,00	0,00	16.420,25	0,00	16.420,25
2282	BB	4695	18608-2	2	1000080	BCO BRASIL-18608-2 PAV REGISTRO PACAEMBU	8.184,01	0,00	0,00	8.184,01	0,00	8.184,01
2284	BB	4695	18594-9	2	2600000	BCO BRASIL 18594-9 ENSINO FUND MUNIC FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2285	BB	4695	18774-7	2	1000087	BCO BRASIL - 18.774-7 ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	5.406,65	0,00	0,00	5.406,65	0,00	5.406,65
2287	BB	4695	18797-6	5	5000006	BCO DO BRASIL - 18.797-6 PAB - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	23.103,68	0,00	0,00	23.103,68	0,00	23.103,68
2288	BB	4695	18973-1	2	5000001	BCO BRASIL-18973-1 PROGRAMA PROSPERA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 05/09/2023

Boletim nº 171

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2289	BB	4695	18775-5	2	1000089	CASTRA CAES E GATOS	5.593,71	0,00	0,00	5.593,71	0,00	5.593,71
2290	BB	4695	19058-6	2	1000090	BENEF EVENTUAIS REC ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2291	BB	4695	19056-X	2	1000091	FORTALECIMENTO CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2304	BB	4695	14419-3	3	5000023	BCO BRASIL - 14.419-3 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	207.645,47	0,00	0,00	207.645,47	0,00	207.645,47
2305	BB	4695	18593-0	5	2820000	BCO BRASIL - 18.593-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- QESE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2307	BB	4695	18997-9	2	5000096	BCO BRASIL - 18.997-9 CALAMIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2308	BB	4695	18223-0	3	1000023	BCO BRASIL - 18.223-0 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	134.985,30	0,00	0,00	134.985,30	0,00	134.985,30
2310	BB	4695	15901-8	2	1000073	BCO BRASIL - GRADIAL MET FECH PADRÃO	54.410,57	0,00	0,00	54.410,57	0,00	54.410,57
2311	BB	4695	18593-0	2	2000025	BCO BRASIL - 18.593-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- QESE	1.122,45	0,00	0,00	1.122,45	0,00	1.122,45
2312	BB	4695	18594-9	2	2000024	BCO BRASIL 18594-9 ENSINO FUND MUNIC FUNDEB	308.874,41	0,00	0,00	308.874,41	0,00	308.874,41
2313	BB	4695	18973-1	2	5000017	BCO BRASIL-18973-1 PROGRAMA PROSPERA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2314	BB	4695	19191-4	2	1000067	BCO BRASIL - 19.191-4 MATERIAL BÉLICO GUARDA MUNICIPAL	2.903,36	0,00	0,00	2.903,36	0,00	2.903,36
2315	BB	4695	19485-9	2	5000083	BCO BRASIL - 19.485-9 VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	35.617,37	0,00	0,00	35.617,37	0,00	35.617,37
2316	BB	4695	19531-6	2	1000091	BCO BRASIL - 19.531-6 FORTALECIMENTO CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2317	BB	4695	19530-8	2	1000090	BCO BRASIL - 19.530-8 BENEF EVENTUAIS REC ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2318	BB	4695	19528-6	2	5000096	BCO BRASIL - 19.528-6 CALAMIDADES	24.362,09	0,00	0,00	24.362,09	0,00	24.362,09
2319	BB	4695	18159-5	2	1000034	FECOP - SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE	13.146,93	0,00	0,00	13.146,93	0,00	13.146,93
2320	BB	4695	18677-5	2	1000062	PMRGS R AVARE PQ AMERICA	873,79	0,00	0,00	873,79	0,00	873,79
2321	BB	4695	19653-3	5	5000075	PROCAD SUAS	37.398,76	0,00	0,00	37.398,76	0,00	37.398,76
2323	BB	4695	19635-5	2	1000062	BCO BRASIL - PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM SINALIZAÇÃO VIARIA	158.270,64	0,00	0,00	158.270,64	0,00	158.270,64
2325	BB	4695	19531-6	2	5000098	FORTALECIMENTO DO CADÚNICO	30.749,48	0,00	0,00	30.749,48	0,00	30.749,48
2326	BB	4695	19530-8	2	5000099	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	15.542,90	0,00	0,00	15.542,90	0,00	15.542,90
2327	BB	4695	18973-1	2	5000097	PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA	170.555,54	0,00	0,00	170.555,54	0,00	170.555,54

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 05/09/2023

Boletim nº 171

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2328	BB	4695	13650-6	2	5000099	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO ESTADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO GRANDE DA SERRA	30.822,78	0,00	0,00	30.822,78	0,00	30.822,78
2041	C.E.F.	3762	600647001-8	5	1000037	CAIXA F.-006.00647001-8 -PRAÇA DO MIRANTE 1ª ETAPA	70.900,78	0,00	0,00	70.900,78	0,00	70.900,78
2202	C.E.F.	3762	440356-9	5	1000049	MOBILIDADE URBANA - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2217	C.E.F.	3762	600647002-6	5	1000052	CAIXA F.-006.00647002-6 -PRAÇA DO MIRANTE 2ª ETAPA	200.933,74	0,00	0,00	200.933,74	0,00	200.933,74
2232	C.E.F.	3762	647003-4	5	1000032	CAIXA FEDERAL.-006.00647003-4 - DIVERSAS VIELAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2237	C.E.F.	3762	624000-4	5	3000057	CAIXA FEDERAL -006.00624.000-4 FMS - CUSTEIO SUS	3.723.743,05	0,00	0,00	3.723.743,05	0,00	3.723.743,05
2238	C.E.F.	3762	624001-2	5	3000058	CAIXA FEDERAL -006.00624.001-2 FMS - INVESTIMENTO SUS	1.069.663,28	0,00	0,00	1.069.663,28	0,00	1.069.663,28
2247	C.E.F.	3762	600071007-6	3	3200000	CAIXA FEDERAL -006.00071007-6 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.074,50	0,00	0,00	49.074,50	0,00	49.074,50
2257	C.E.F.	3762	647006-9	5	1000065	CAIXA F. 006.00647006-9 -GINÁSIO POLIESPORTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2277	C.E.F.	3762	672001-4	5	1000035	CAIXA ECON FEDERAL - 672001-4 AQUISIÇÃO DE VIATURA	1.321,56	0,00	0,00	1.321,56	0,00	1.321,56
2283	C.E.F.	3762	672003-0	5	2810000	CAIXA ECON FEDERAL - 672003-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO	923.466,38	161.011,50	0,00	762.454,88	0,00	762.454,88
2309	C.E.F.	3762	647007-7	5	1000079	CAIXA 647007-7 PAV DREN SINAL R JUNDIAI OLIMPIA	45.339,34	0,00	0,00	45.339,34	0,00	45.339,34
2329	C.E.F.	3762	624002-0	5	3700000	FMS PISO ENFERMAGEM	30.792,07	0,00	0,00	30.792,07	0,00	30.792,07
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CONTA VINCULADA				8.857.073,57	193.811,57	0,00	8.663.262,00	0,00	8.663.262,00
			TOTAL GERAL.....:				32.481.621,59	1.510.152,55	648.420,47	31.619.889,51	0,00	31.619.889,51

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 06/09/2023

Boletim nº 172

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
999	CAIXA	999	999-0	1	1100000	Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CAIXA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
1001	BB	4695	200-3	1	1100000	BCO BRASIL - 200-3 FPM	30,36	0,00	0,00	30,36	0,00	30,36
1004	BB	4695	73308-3	1	1100000	BCO BRASIL - 73308-3 C/C	48.612,68	1.141,92	7.078,65	54.549,41	0,00	54.549,41
1005	BB	4695	73019-X	1	1100000	BCO BRASIL - 73019-X I.T.R	548,82	0,00	0,00	548,82	0,00	548,82
1007	BB	4695	11646-7	1	1100000	BCO BRASIL - 11646-7 C/C	4.725.286,55	0,00	21.050,00	4.746.336,55	0,00	4.746.336,55
1009	BB	4695	507982-9	1	1100000	BCO BRASIL - 507982-9 I.P.V.A	4.617,72	203,85	1.019,26	5.433,13	0,00	5.433,13
1011	BB	4695	8338-0	1	1100000	BCO BRASIL 8338-0 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012	BB	4695	20311-4	1	1100000	BCO BRASIL - 20311-4 PAGAMENTO SALARIO	30.119,65	0,00	21,00	30.140,65	0,00	30.140,65
1014	BB	4695	11647-5	1	1100000	BCO BRASIL 11647-5 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1015	BB	4695	5791-6	1	1100000	BCO BRASIL - 5.791-6- C/C	502,16	0,00	0,00	502,16	0,00	502,16
1016	BB	4695	6239-1	1	1100000	BCO BRASIL - 6.239-1 - SIMPLES NACIONAL	14.378,73	0,00	1.143,42	15.522,15	0,00	15.522,15
1018	BB	4695	11648-3	1	1100000	BCO BRASIL 11648-3 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1020	BB	4695	7148-X	1	5100000	BCO BRASIL - 7148-X REC. FEDERAL CONTR.	384.200,95	0,00	0,00	384.200,95	0,00	384.200,95
1025	BB	4695	130012-1	1	1100000	BCO BRASIL 130012-1 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1027	BB	4695	73091-2	1	2100000	BCO BRASIL 73091-2 EDUCAÇÃO INFANTIL	32.436,71	0,00	123.810,45	156.247,16	0,00	156.247,16
1029	BB	4695	20575-3	1	1100000	BCO DO BRASIL 20575-3 COMP FIN ESFORÇO EXPOR	67,50	0,00	0,00	67,50	0,00	67,50
1030	BB	4695	73036-X	1	1100000	BCO DO BRASIL 73036-X - PRECATORIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1031	BB	4695	250501-0	1	1100000	BCO BRASIL 250501-0 - ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2003	BB	4695	8444-1	5	3000012	BCO BRASIL - 8.444-1 PROG. ASSIST. FARMACEUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 06/09/2023

Boletim nº 172

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2011	BB	4695	9845-0	5	3000016	BCO BRASIL 9845-0 AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE	1.059,68	0,00	0,00	1.059,68	0,00	1.059,68
2014	BB	4695	8514-6	1	3100000	BCO BRASIL - 8.514-6 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	1.367.419,99	0,00	74.606,58	1.442.026,57	0,00	1.442.026,57
2016	BB	4695	10329-2	2	3000001	BCO BRASIL 10329-2 REFORMA DE UN DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	BB	4695	7767-4	5	2200001	BCO BRASIL 7767-4 MERENDA FNDE	131.386,13	0,00	0,00	131.386,13	0,00	131.386,13
2027	BB	4695	23365-X	5	2000001	BCO BRASIL - 23365-X SALARIO EDUCAÇÃO	193,25	0,00	0,00	193,25	0,00	193,25
2029	BB	4695	33130-9	5	2100002	BCO BRASIL - 33.130-9 PNTE PROG. NAC. TRANSP. ESC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	BB	4695	5981-1	2	2600000	BCO BRASIL - 5981-1 EDUCAC BASICA FUNDEB	456.074,88	0,00	0,00	456.074,88	0,00	456.074,88
2064	BB	4695	250024-8	1	5100000	BCO BRASIL 250024-8 - CR. ADOL. ABRIGO	11.329,65	0,00	0,00	11.329,65	0,00	11.329,65
2078	BB	4695	9266-5	2	3000004	BCO BRASIL 9266-5 SORRIA SÃO PAULO	124.534,31	0,00	0,00	124.534,31	0,00	124.534,31
2079	BB	4695	9267-3	2	3000005	BCO BRASIL 9267-3 GLICEMIA	80.874,01	0,00	0,00	80.874,01	0,00	80.874,01
2082	BB	4695	9372-6	2	3000007	BCO BRASIL 9372-6 DIV. CONT. ESTADUAIS	6.164.523,90	0,00	0,00	6.164.523,90	0,00	6.164.523,90
2242	BB	4695	15232-3	1	1400000	BANCO DO BRASIL ROYALTIES	118.277,07	0,00	0,00	118.277,07	0,00	118.277,07
2253	BB	4695	73305-9	1	1100000	BCO DO BRASIL 73305-9 - TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2254	BB	4695	70007-X	1	1100000	BCO DO BRASIL 70-007-X - EDUCAÇÃO E CULTURA	117.240,60	0,00	0,00	117.240,60	0,00	117.240,60
2255	BB	4695	6226-X	1	1100000	BCO BRASIL - 6.226-X - CFM DEP.NAC.PROD.MINERAL	181,05	0,00	0,00	181,05	0,00	181,05
2273	BB	4695	283142-2	1	1100000	BCO BRASIL - LEI CANDIR PLP133/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2278	BB	4695	17914-0	3	4500000	BCO BRASIL 17.914-0 MULTAS TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2292	BB	4695	73079-3	1	1100000	BCO BRASIL - 73079-3 RECURSOS HIDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2293	BB	4695	50102-6	3	1000018	BCO BRASIL - 50.102-6 CIP	3.741.789,54	0,00	5.038,35	3.746.827,89	0,00	3.746.827,89
2294	BB	4695	19340-2	19	1900000	BCO BRASIL -19.340-2 CAUÇÃO	15.597,20	0,00	0,00	15.597,20	0,00	15.597,20
2296	BB	4695	73301-6	3	1000029	BCO BRASIL - 73.301-6 TAXA DE LIXO	538.911,54	0,00	68.074,93	606.986,47	0,00	606.986,47
2297	BB	4695	207-0	1	1400000	BCO BRASIL - 207-0 FUNDO ESPECIAL	3.561.766,70	0,00	0,00	3.561.766,70	0,00	3.561.766,70
2298	BB	4695	151030-4	19	1900000	BCO BRASIL - 151.030-4 FUNDO DE RESERVA 30% DA LEI 151	278.517,12	0,00	0,00	278.517,12	0,00	278.517,12

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 06/09/2023

Boletim nº 172

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2299	BB	4695	151070-3	1	1100000	BCO BRASIL - 151.070-3 REPASSE DE DISPONIBILIDADE 70% DA LEI 151	11.357,04	0,00	0,00	11.357,04	0,00	11.357,04
2300	BB	4695	11537-1	1	5100000	BCO BRASIL - 11.537-1 CONTRA PARTIDA /FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.498,05	0,00	0,00	63.498,05	0,00	63.498,05
2301	BB	4695	21219-9	2	1300000	BCO BRASIL - 21.219-9 CIDE	1.228,60	0,00	0,00	1.228,60	0,00	1.228,60
2302	BB	4695	16983-8	3	1000022	BCO BRASIL - 16.983-8 FUNDO MUNIC DE CULTURA	2.885,81	0,00	0,00	2.885,81	0,00	2.885,81
2303	BB	4695	13933-5	3	5000024	BCO BRASIL - 13.933-5 FUNDO MUNIC DO IDOSO	170.770,68	0,00	0,00	170.770,68	0,00	170.770,68
2306	BB	4695	5092-X	3	1000045	BCO BRASIL - 5.092-X FUNDO MUNIC SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	18.380,82	0,00	0,00	18.380,82	0,00	18.380,82
2322	BB	4695	73079-3	1	1000095	RECURSOS HÍDRICOS	57.833,74	0,00	0,00	57.833,74	0,00	57.833,74
2324	BB	4695	19425-5	3	1000040	FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO RGS	5.672,36	0,00	0,00	5.672,36	0,00	5.672,36
1501	C.E.F.	3762	600000003-6	1	1100000	CAIXA ECON. FEDERAL- 006.00000003-6 PREF. RGS	587.536,67	239.776,91	29.216,79	376.976,55	0,00	376.976,55
2243	C.E.F.	3762	600071008-4	1	1100000	CAIXA ECON. FEDERAL- 006.00071008-4 IPVA	63.227,48	33.233,95	7.402,69	37.396,22	0,00	37.396,22
2250	C.E.F.	3762	00600071014-9	1	1200000	CAIXA FEDERAL -006.00071014-9 - LEILÃO	23.757,78	0,00	0,00	23.757,78	0,00	23.757,78
2275	C.E.F.	3762	672002-2	5	2000001	CAIXA ECON FEDERAL - 672002-2 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,03
2276	C.E.F.	3762	672003-0	5	2000001	CAIXA ECON FEDERAL - 672003-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CONTA COMUM/CONTA				22.956.627,51	274.356,63	338.462,12	23.020.733,00	0,00	23.020.733,00

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
1034	BB	4695	11831-1	5	2000004	BCO BRASIL - 11.831-1 - PAR- AQ. DE ÔNIBUS	4.843,96	0,00	0,00	4.843,96	0,00	4.843,96
2017	BB	4695	73307-5	2	3000050	BCO DO BRASIL- 73307-5 - SECR. MUN.SAUDE - CUSTEIO	539.083,48	0,00	0,00	539.083,48	0,00	539.083,48
2021	BB	4695	11862-1	5	3000053	BCO DO BRASIL-11.862-1- PROG.REQ.UBS- CONSTRUÇÃO	402,38	0,00	0,00	402,38	0,00	402,38
2022	BB	4695	11914-8	5	3000033	BCO DO BRASIL - 11.914-8 UNIDADE DE PRONTO AT- UPA	5.293,17	0,00	0,00	5.293,17	0,00	5.293,17
2205	BB	4695	12762-0	5	2000058	BCO BRASIL-12762-0 BRASIL CARINHOSO	171,50	0,00	0,00	171,50	0,00	171,50

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 06/09/2023

Boletim nº 172

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2206	BB	4695	13511-9	5	5000006	BCO DO BRASIL - 13.511-9 - BOLSA FAMILIA	63.630,98	0,00	0,00	63.630,98	0,00	63.630,98
2208	BB	4695	13651-4	2	5000077	BANCO BRASIL 13.651-4 PROG.PROT.SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	10.179,49	0,00	0,00	10.179,49	0,00	10.179,49
2209	BB	4695	13652-2	2	5000078	BANCO BRASIL 13652-2 PROG.PROT.SOCIAL ESP. ALTA	490,80	0,00	0,00	490,80	0,00	490,80
2210	BB	4695	13512-7	5	5000008	BCO BRASIL 13.512-7 SUAS	1.971,93	0,00	0,00	1.971,93	0,00	1.971,93
2212	BB	4695	13515-1	5	5000080	BCO BRASIL 13.515-1 PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL	152.999,50	0,00	0,00	152.999,50	0,00	152.999,50
2218	BB	4695	13818-5	5	3000065	BCO BRASIL - 13818-5 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	71,85	0,00	0,00	71,85	0,00	71,85
2219	BB	4695	13875-4	5	3000064	BCO BRASIL - 13875-4-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	73.530,11	0,00	0,00	73.530,11	0,00	73.530,11
2220	BB	4695	13158-x	2	1000060	BCO BRASIL 13158-X -PARQUE ECOLÓGICO	4.389,20	0,00	0,00	4.389,20	0,00	4.389,20
2222	BB	4695	14291-3	5	3000071	BLOCO GESTÃO DO SUS	15.653,40	0,00	0,00	15.653,40	0,00	15.653,40
2223	BB	4695	14185-2	5	3000072	BCO BRASIL - 14185-2 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.727,70	0,00	0,00	66.727,70	0,00	66.727,70
2225	BB	4695	14186-0	5	2000062	BCO BRASIL - 14186-0 PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - PAR	101.701,04	0,00	0,00	101.701,04	0,00	101.701,04
2226	BB	4695	14342-1	5	5000082	BCO BRASIL - 14342-1 - CRIANÇA FELIZ	21.873,50	0,00	0,00	21.873,50	0,00	21.873,50
2229	BB	4695	14792-3	5	5000093	BCO BRASIL - 14792-3 BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2230	BB	4695	14810-5	5	3000058	BCO BRASIL - 14810-5 - FMS - INVESTIMENTO SUS	129.044,71	0,00	0,00	129.044,71	0,00	129.044,71
2231	BB	4695	14837-7	2	5000017	BANCO BRASIL 14837-7 PROG.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10.544,32	0,00	0,00	10.544,32	0,00	10.544,32
2233	BB	4695	14470-3	2	1000060	BCO BRASIL 14470-3 -PARQUE ECOLÓGICO 2ª FASE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2235	BB	4695	14885-7	5	5000094	BCO BRASIL - 14885-7 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	42.463,29	0,00	0,00	42.463,29	0,00	42.463,29
2244	BB	4695	15178-5	2	1000068	BCO BRASIL - 15178-5 - MAN. PAVIMENTAÇÃO E DREN. DE DIV. RUAS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2246	BB	4695	14788-5	5	2000062	BCO BRASIL - 14788-5 - PAR	1.840,02	0,00	0,00	1.840,02	0,00	1.840,02
2249	BB	4695	14755-9	2	1000067	BCO BRASIL - 14755-9 -CONSTR. POSTO GUARDA MUNICIPAL-GAIVOTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2251	BB	4695	15484-9	2	500078	BANCO BRASIL 15484-9 PROG.PROT.SOCIAL ESP. ALTA	55.205,25	0,00	0,00	55.205,25	0,00	55.205,25

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 06/09/2023

Boletim nº 172

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2258	BB	4695	8619-3	2	4000001	BCO BRASIL 8619-3 MULTAS TRANSITO	103.635,06	0,00	0,00	103.635,06	0,00	103.635,06
2260	BB	4695	16255-8	2	5000077	BANCO BRASIL 16.255-8 PROG.PROT.SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	7.185,79	0,00	0,00	7.185,79	0,00	7.185,79
2261	BB	4695	16254-X	2	5000017	BANCO BRASIL 16.254-X PROG.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.242,84	0,00	0,00	1.242,84	0,00	1.242,84
2262	BB	4695	15852-6	2	1000070	BCO BRASIL - 15852-6 - TERMINAL RODOVIÁRIO 1 ª ETAPA	554,93	0,00	0,00	554,93	0,00	554,93
2263	BB	4695	16476-3	5	3120005	BCO DO BRASIL 16476-3 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	4.710,00	0,00	0,00	4.710,00	0,00	4.710,00
2264	BB	4695	16577-8	5	3120000	BCO BRASIL - SAÚDE COVID 19	39,20	0,00	0,00	39,20	0,00	39,20
2265	BB	4695	16578-6	5	3120000	BCO BRASIL - ASSISTÊNCIA COVID 19	0,37	0,00	0,00	0,37	0,00	0,37
2266	BB	4695	15902-6	2	1000071	BCO BRASIL - EXEC. DE ABERTURA , PAV. E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA	1,04	0,00	0,00	1,04	0,00	1,04
2267	BB	4695	16475-5	5	3120000	BCO BRASIL - AÇÕES /SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS	856,01	0,00	0,00	856,01	0,00	856,01
2268	BB	4695	16969-2	2	1000070	BCO BRASIL - 16969-2 - CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2269	BB	869	52255-4	5	2100002	BCO BRASIL - 52255-4 PNTE PROG. NAC. TRANSP. ESC.	1.190,46	0,00	0,00	1.190,46	0,00	1.190,46
2270	BB	4695	17312-6	5	3120000	BCO BRASIL -17312-6 LEI ALDIR BLANC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2272	BB	4695	16360-0	2	264000	BCO BRASIL - 16360-0 FUNDEB EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2274	BB	4695	17134-4	2	1000077	BCO BRASIL - EXEC PAV SINAL R. ROSEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2280	BB	4695	14939-X	2	100033	PROJETO CONSTR.PQ LINEAR AV. JOSE BELLO 3º FASE	1.521,38	0,00	0,00	1.521,38	0,00	1.521,38
2281	BB	4695	18607-4	2	1000081	BCO BRASIL-18607-4 EX PAV JOÃO AMÉRICO	16.420,25	0,00	0,00	16.420,25	0,00	16.420,25
2282	BB	4695	18608-2	2	1000080	BCO BRASIL-18608-2 PAV REGISTRO PACAEMBU	8.184,01	0,00	0,00	8.184,01	0,00	8.184,01
2284	BB	4695	18594-9	2	2600000	BCO BRASIL 18594-9 ENSINO FUND MUNIC FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2285	BB	4695	18774-7	2	1000087	BCO BRASIL - 18.774-7 ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	5.406,65	0,00	0,00	5.406,65	0,00	5.406,65
2287	BB	4695	18797-6	5	5000006	BCO DO BRASIL - 18.797-6 PAB - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	23.103,68	0,00	0,00	23.103,68	0,00	23.103,68
2288	BB	4695	18973-1	2	5000001	BCO BRASIL-18973-1 PROGRAMA PROSPERA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 06/09/2023

Boletim nº 172

								Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2289	BB	4695	18775-5	2	1000089	CASTRA CAES E GATOS	5.593,71	0,00	0,00	5.593,71	0,00	5.593,71
2290	BB	4695	19058-6	2	1000090	BENEF EVENTUAIS REC ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2291	BB	4695	19056-X	2	1000091	FORTALECIMENTO CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2304	BB	4695	14419-3	3	5000023	BCO BRASIL - 14.419-3 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	207.645,47	0,00	0,00	207.645,47	0,00	207.645,47
2305	BB	4695	18593-0	5	2820000	BCO BRASIL - 18.593-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- QESE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2307	BB	4695	18997-9	2	5000096	BCO BRASIL - 18.997-9 CALAMIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2308	BB	4695	18223-0	3	1000023	BCO BRASIL - 18.223-0 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	134.985,30	0,00	1.141,92	136.127,22	0,00	136.127,22
2310	BB	4695	15901-8	2	1000073	BCO BRASIL - GRADIAL MET FECH PADRÃO	54.410,57	0,00	0,00	54.410,57	0,00	54.410,57
2311	BB	4695	18593-0	2	2000025	BCO BRASIL - 18.593-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- QESE	1.122,45	0,00	0,00	1.122,45	0,00	1.122,45
2312	BB	4695	18594-9	2	2000024	BCO BRASIL 18594-9 ENSINO FUND MUNIC FUNDEB	308.874,41	0,00	0,00	308.874,41	0,00	308.874,41
2313	BB	4695	18973-1	2	5000017	BCO BRASIL-18973-1 PROGRAMA PROSPERA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2314	BB	4695	19191-4	2	1000067	BCO BRASIL - 19.191-4 MATERIAL BÉLICO GUARDA MUNICIPAL	2.903,36	0,00	0,00	2.903,36	0,00	2.903,36
2315	BB	4695	19485-9	2	5000083	BCO BRASIL - 19.485-9 VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	35.617,37	0,00	0,00	35.617,37	0,00	35.617,37
2316	BB	4695	19531-6	2	1000091	BCO BRASIL - 19.531-6 FORTALECIMENTO CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2317	BB	4695	19530-8	2	1000090	BCO BRASIL - 19.530-8 BENEF EVENTUAIS REC ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2318	BB	4695	19528-6	2	5000096	BCO BRASIL - 19.528-6 CALAMIDADES	24.362,09	0,00	0,00	24.362,09	0,00	24.362,09
2319	BB	4695	18159-5	2	1000034	FECOP - SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE	13.146,93	0,00	0,00	13.146,93	0,00	13.146,93
2320	BB	4695	18677-5	2	1000062	PMRGS R AVARE PQ AMERICA	873,79	0,00	0,00	873,79	0,00	873,79
2321	BB	4695	19653-3	5	5000075	PROCAD SUAS	37.398,76	0,00	0,00	37.398,76	0,00	37.398,76
2323	BB	4695	19635-5	2	1000062	BCO BRASIL - PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM SINALIZAÇÃO VIARIA	158.270,64	0,00	0,00	158.270,64	0,00	158.270,64
2325	BB	4695	19531-6	2	5000098	FORTALECIMENTO DO CADÚNICO	30.749,48	0,00	0,00	30.749,48	0,00	30.749,48
2326	BB	4695	19530-8	2	5000099	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	15.542,90	0,00	0,00	15.542,90	0,00	15.542,90
2327	BB	4695	18973-1	2	5000097	PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA	170.555,54	0,00	0,00	170.555,54	0,00	170.555,54

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 06/09/2023

Boletim nº 172

Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Disponível	Saldo Aplicado	Saldo Total
2328	BB	4695	13650-6	2	5000099	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO ESTADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO GRANDE DA SERRA	30.822,78	0,00	0,00	30.822,78	0,00	30.822,78
2041	C.E.F.	3762	600647001-8	5	1000037	CAIXA F.-006.00647001-8 -PRAÇA DO MIRANTE 1ª ETAPA	70.900,78	0,00	0,00	70.900,78	0,00	70.900,78
2202	C.E.F.	3762	440356-9	5	1000049	MOBILIDADE URBANA - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2217	C.E.F.	3762	600647002-6	5	1000052	CAIXA F.-006.00647002-6 -PRAÇA DO MIRANTE 2ª ETAPA	200.933,74	0,00	0,00	200.933,74	0,00	200.933,74
2232	C.E.F.	3762	647003-4	5	1000032	CAIXA FEDERAL.-006.00647003-4 - DIVERSAS VIELAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2237	C.E.F.	3762	624000-4	5	3000057	CAIXA FEDERAL -006.00624.000-4 FMS - CUSTEIO SUS	3.723.743,05	201.038,93	0,00	3.522.704,12	0,00	3.522.704,12
2238	C.E.F.	3762	624001-2	5	3000058	CAIXA FEDERAL -006.00624.001-2 FMS - INVESTIMENTO SUS	1.069.663,28	0,00	0,00	1.069.663,28	0,00	1.069.663,28
2247	C.E.F.	3762	600071007-6	3	3200000	CAIXA FEDERAL -006.00071007-6 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.074,50	0,00	0,00	49.074,50	0,00	49.074,50
2257	C.E.F.	3762	647006-9	5	1000065	CAIXA F. 006.00647006-9 -GINÁSIO POLIESPORTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2277	C.E.F.	3762	672001-4	5	1000035	CAIXA ECON FEDERAL - 672001-4 AQUISIÇÃO DE VIATURA	1.321,56	0,00	0,00	1.321,56	0,00	1.321,56
2283	C.E.F.	3762	672003-0	5	2810000	CAIXA ECON FEDERAL - 672003-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO	762.454,88	119.363,65	0,00	643.091,23	0,00	643.091,23
2309	C.E.F.	3762	647007-7	5	1000079	CAIXA 647007-7 PAV DREN SINAL R JUNDIAI OLIMPIA	45.339,34	0,00	0,00	45.339,34	0,00	45.339,34
2329	C.E.F.	3762	624002-0	5	3700000	FMS PISO ENFERMAGEM	30.792,07	0,00	0,00	30.792,07	0,00	30.792,07
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CONTA VINCULADA				8.663.262,00	320.402,58	1.141,92	8.344.001,34	0,00	8.344.001,34
			TOTAL GERAL.....:				31.619.889,51	594.759,21	339.604,04	31.364.734,34	0,00	31.364.734,34

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 05/09/2023 a 05/09/2023

Credor: ESPAÇO 2 TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
05/09/2023		5874/2023		05/09/2023	360,62
				Total Credor:	360,62

Credor: IMPRENSA NACIONAL

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
05/09/2023		5889/2023		05/09/2023	389,20
				Total Credor:	389,20

Credor: GARLOC TRANSPORTES, LOGÍSTICA E LOCAÇÕES LTDA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
05/09/2023		5935/2023		05/09/2023	213.247,10
				Total Credor:	213.247,10

Credor: EBS COMERCIAL LTDA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
05/09/2023		6410/2023		05/09/2023	126.022,76
05/09/2023		6411/2023		05/09/2023	23.406,63
05/09/2023		6412/2023		05/09/2023	9.659,98
				Total Credor:	159.089,37

Credor: IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
05/09/2023		6517/2023		05/09/2023	9.090,91

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 05/09/2023 a 05/09/2023

Credor: IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
05/09/2023		6519/2023		05/09/2023	30.391,76
05/09/2023		6520/2023		05/09/2023	30.391,76
				Total Credor:	69.874,43

Credor: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RGS

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
05/09/2023		6521/2023		05/09/2023	10.375,00
				Total Credor:	10.375,00

Credor: IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
05/09/2023		6522/2023		05/09/2023	54.545,45
05/09/2023		6523/2023		05/09/2023	2.693,06
05/09/2023		6524/2023		05/09/2023	89.643,00
				Total Credor:	146.881,51

Credor: ACAO SOCIAL CRISTO REI

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
05/09/2023		6525/2023		05/09/2023	10.375,00
05/09/2023		6526/2023		05/09/2023	5.311,99
				Total Credor:	15.686,99

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 05/09/2023 a 05/09/2023

Credor: IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
05/09/2023		6527/2023		05/09/2023	63.636,36
				Total Credor:	63.636,36

Credor: PROFAVI - ASSOCIAÇÃO PROMOÇÃO A FAVOR DA VIDA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
05/09/2023		6528/2023		05/09/2023	17.113,08
				Total Credor:	17.113,08

Credor: IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
05/09/2023		6529/2023		05/09/2023	203.363,64
05/09/2023		6530/2023		05/09/2023	18.181,82
05/09/2023		6531/2023		05/09/2023	317.545,45
				Total Credor:	539.090,91

Credor: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RGS

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
05/09/2023		6532/2023		05/09/2023	4.800,00
				Total Credor:	4.800,00

Credor: IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
05/09/2023		6537/2023		05/09/2023	13.192,30

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 05/09/2023 a 05/09/2023

Credor: IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
				Total Credor:	13.192,30
				Total Geral:	1.253.736,87

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 06/09/2023 a 06/09/2023

Credor: IGEVE - INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
06/09/2023		6533/2023		06/09/2023	2.181,83
06/09/2023		6534/2023		06/09/2023	54.545,45
06/09/2023		6535/2023		06/09/2023	54.363,64
06/09/2023		6536/2023		06/09/2023	8.272,73
				Total Credor:	119.363,65

Credor: OMASA SERVIÇO INTELIGENTES LTDA-ME

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
06/09/2023		6544/2023		06/09/2023	69.303,00
06/09/2023		6545/2023		06/09/2023	111.226,85
06/09/2023		6548/2023		06/09/2023	497,99
				Total Credor:	181.027,84

Credor: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
06/09/2023		6613/2023		06/09/2023	998,24
06/09/2023		6625/2023		06/09/2023	8.489,58
				Total Credor:	9.487,82
				Total Geral:	309.879,31

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Secretaria de Cidadania e Inclusão Social
Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA 009/09/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em reunião extraordinária de 31 de agosto de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 766 de 16 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar os Planos de trabalho apresentados para o Edital de Chamamento Público nº 002/2023 – SCIS, Processo Administrativo nº 878/2023 que tem por objetivo: Selecionar projetos que serão objetos de parceria a fim de garantir a proteção integral da criança e do adolescente de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

Art. 2º - As Organizações da Sociedade Civil – OSCs, ASCR Ação Social Cristo Rei – Projeto: Aprenda &Transforme II; PROFAVI Associação Promoção a Favor da Vida – Projeto: Mexer & Empreender, apresentaram seus projetos, analisados e pontuados pela Comissão de Seleção e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, estando todos aptos, foram aprovados pelo Conselho sem ressalvas;

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande da Serra, 31 de agosto de 2023.

Edson Carvalho
Presidente CMDCA

Rua Progresso, 700- Vila Progresso – Rio Grande da Serra – São Paulo - Cep 09450-000
Telefone PABX: (11) 2770-3000
e-mail: scas@riograndedaserra.sp.gov.br – e-mail: cmdca.rgserra@gmail.com

PROCESSO 878/2023
FOLHA 154
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Cidadania e Inclusão Social
Rua Progresso nº 700 – Vila Progresso – CEP: 09450-000
Fone 2770-1015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob 46.522.975/0001-80, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora Prefeita Maria da Penha Agazzi Fumagalli e o Secretariao de Assistência Social, Cidadania e Inclusão, Senhor Sandro Carvalho Ferreira. Considerando os termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023-CMDCA, Processo Administrativo nº 878/2023, da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão – SASCI, e, com base nos atos praticados pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 336/2023, ratificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescete, Resolução nº 009/09/2023, que, em análise aos documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos do referido edital de chamamento público, com objetivo de selecionar Projetos para a formalização de parceria, através da subscrição de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil — OSC, para execução de projetos no Município de Rio Grande da Serra, cujos beneficiários sejam do município e que estejam em consonância com as politicas públicas da Criança e do Adolescente, proferiu seu resultado final de seleção e classificação das propostas; HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 878/2023, Chamamento Público nº 002/2023, e ADJUDICO os objetos para a AÇÃO SOCIAL CRISTO REI, CNPJ nº 50.167.980/0001-90, para atender 40(quarenta) crianças e adolescentes; ASSOCIAÇÃO PROMOÇÃO A FAVOR DA VIDA, CNPJ nº 03.802.417/0001-66, para atender 40(quarenta) crianças e adolescentes, ficando as OSCs convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, no prazo de 15(quinze) dias corridos. Rio Grande da Serra, 12 de setembro de 2023.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeito

Edson Carvalho
Presidente do CMDCA

Sandro Carvalho Ferreira
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Inclusão